



# INSTITUTO RUI BARBOSA

Associação Civil de Estudos e Pesquisa dos Tribunais de Contas do Brasil  
Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts. 1 e 2,  
Palmas-TO-Brasil CEP: 77.006-002  
Fone: +55 (63) 3232 5953 irb@tce.to.gov.br



OF. IRB N.º 521/2011

Palmas, 19 de Outubro de 2011

AD

A Sua Excelência o Senhor  
Cons. **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
Curitiba - PR

Assunto: **Termo de Cooperação**

Prezado Presidente,

Encaminho uma via original do Termo de Cooperação do *software* de gestão estratégica e gestão de projetos CHANNEL, celebrado entre o Instituto Rui Barbosa e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já atenção despendida.

Atenciosamente,

  
Conselheiro **SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR**  
Presidente

**JUNTADA**

Protocolo TC-PR: **70097-8/11**  
Entidade: INSTITUTO RUI BARBOSA  
Dt/Hr: 29/11/2011 - 15:34 Ofc.: 521/11



## Termo de Cooperação n. 01 /2011

### TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO RUI BARBOSA E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

O **INSTITUTO RUI BARBOSA**, inscrito no CNPJ/MP sob n. 58.723.800/001-10, com sede na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conj. 01, Lts. 1 e 2, em Palmas, doravante denominado **IRB**, representado neste ato por seu Presidente, o Senhor Severiano José Costandrade de Aguiar, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, domiciliado funcionalmente na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conj. 01, Lts. 1 e 2, em Palmas – TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 337.827.923-00, portador da Cédula de Identidade n. 541.683 e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MP sob n. 04.789.665/0001-87 com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, S/Nº, em Curitiba - PR, doravante denominado **TCE-PR**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, domiciliado funcionalmente na Praça Nossa Senhora da Salete, S/Nº, em Curitiba – PR.

Considerando que entre as ações propostas pelo Programa Nacional de Modernização do Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros – **PROMOEX** – estão previstos o fortalecimento e a integração dos Tribunais de Contas em âmbito nacional, assim como o desenvolvimento de políticas e a gestão de soluções compartilhadas e de cooperação técnica;

Considerando que a implantação do Planejamento Estratégico pelos Tribunais é um dos produtos básicos para o alcance dos objetivos do **PROMOEX**;

Considerando que por meio de pesquisa realizada junto às área de planejamento dos Tribunais e de debates promovidos em reuniões técnicas do Grupo Temático de Planejamento Organizacional – **GPL/PROMOEX** – foi detectada a necessidade de implantação de um sistema informatizado que contribua para o aprimoramento do acompanhamento da execução de seus Planos Estratégicos;

Considerando que, em consulta formulada pelo **IRB** em 2010, vinte e cinco Tribunais se manifestaram favoráveis ao recebimento gratuito de um *software* de monitoramento do Plano Estratégico, arcando apenas com os custos mensais referentes a suporte técnico, manutenção corretiva, atualização de versão e repasse tecnológico;

Considerando que o **IRB** adquiriu, com recursos do **PROMOEX**, vinte e cinco licenças de uso do *software* **CHANNEL**, para atender às demandas dos Tribunais que manifestaram interesse;

Considerando, por fim, que o Sistema adquirido permitirá aos Tribunais, além de acompanhar a sua gestão estratégica, monitorar seus projetos e processos de trabalho,

resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas, sujeitando-se os partícipes, no que couber, às disposições da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Este Termo de Cooperação tem por objeto a cessão, pelo IRB, de licença permanente de uso do *software* de gestão estratégica e gestão de projetos CHANNEL, da empresa JExperts, baseado na metodologia *Balanced Scorecard – BSC – e PMBOK*, para número ilimitado de usuários, incluindo os serviços de instalação, configuração e capacitação técnica presencial básica, nos termos definidos no Contrato n. 02/2011, parte integrante do presente Termo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações das Partes**

Os partícipes comprometem-se a executar as disposições deste Termo, atendendo, em especial, às seguintes condições:

### **I. Compete ao IRB:**

- a) Disponibilizar uma licença permanente do *software* CHANNEL de gestão estratégica e gestão de projetos da empresa JExperts, adquirido por meio do Pregão Presencial n. 61/2010 em 29/12/2010;
- b) Viabilizar os serviços de instalação, configuração e capacitação técnica presencial básica para uso do *software* no TCE-PR;

### **II. Compete ao TCE-PR:**

- a) Disponibilizar os meios necessários para a instalação, configuração e capacitação técnica presencial básica a serem realizadas pela empresa JExperts;
- b) Indicar, por meio de Ofício ao IRB, um representante da área de planejamento e um da área de tecnologia da informação para receber o produto e acompanhar sua implantação;
- c) Utilizar o *software* para o acompanhamento da execução do Plano Estratégico, contribuindo dessa forma para a efetividade da implantação da gestão estratégica nos Tribunais de Contas brasileiros.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Gerais**

A instalação, configuração e capacitação técnica básica com duração de 24 horas serão realizadas durante cinco dias úteis, de segunda a sexta feira, devendo os trabalhos ser findados até 30 de novembro de 2011.

## **CLÁUSULA QUARTA – Do Acompanhamento e Fiscalização**

No âmbito do TCE-PR o acompanhamento e fiscalização deste Termo serão realizados pelos representantes da área de planejamento e da área de tecnologia da informação indicados conforme alínea “b”, item II, da cláusula segunda.



O acompanhamento e o suporte metodológico para disponibilização e instalação dos *softwares* nos Tribunais de Contas serão de responsabilidade da coordenação do Grupo Temático de Planejamento Organizacional – GPL/PROMOEX.

A solução de eventuais questões técnicas relacionadas ao uso e implantação do sistema terá o apoio da coordenação do Grupo Temático de Tecnologia da Informação – GTI/PROMOEX.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência**

Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Financeiros**

Este Termo de Cooperação é celebrado a título gratuito, não havendo transferência e disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA SETIMA – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO para dirimir quaisquer questões que decorram, direta ou indiretamente, do presente Termo.

Por estarem de acordo com os termos deste instrumento, os partícipes o assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Palmas, 15 de setembro, de 2011

**INSTITUTO RUI BARBOSA**  
Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar  
Presidente

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães  
Presidente

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

